



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 052, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Ao

Exmº Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 052/2022.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Exª., o anexo projeto de lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA"*.

Vale ressaltar que o Município de Maracanaú localiza-se no Estado do Ceará, Nordeste do Brasil, numa área geográfica de 98,6 km², fazendo parte da Região Metropolitana de Fortaleza, distando 20 Km, em linha reta, do centro da capital do Estado. A ligação de Fortaleza para Maracanaú ocorre através da CE-060. O Anel Viário, que corta o município, também representa importante via de circulação, pois interliga todas as rodovias que chegam a Fortaleza (BR-020, BR-222, BR-116, CE-065 e CE-040). Entre os municípios que formam a Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, Maracanaú é o terceiro colocado em termos de contingente populacional, abaixo somente de Fortaleza e Caucaia. É um Município que tem tido um desenvolvimento de destaque no Estado do Ceará. Nesse sentido, o Município está buscando estruturar a cidade e suas principais vias de acesso, planejando-se também para o grande fluxo minimizar os problemas de mobilidade urbana, acessibilidade, transporte e lazer. Entretanto, para possibilitar o crescimento e desenvolvimento urbano do Município faz-se necessário o investimento planejado e eficaz no âmbito da infraestrutura, permitindo a melhoria da acessibilidade aos principais centros de desenvolvimento e circulação da cidade. Portanto, pensar em desenvolvimento é preciso concomitantemente preocupar-se com a infraestrutura urbana, seja reforçando a sua estruturação e/ou qualificação, propiciando a integração municipal. Apesar de Maracanaú já representar um importante polo de concentração das mais diversas atividades, a infraestrutura municipal ainda é precária e necessita de investimentos. A melhoria dessa infraestrutura com a definição da nova malha viária, da ampliação e modernização das existentes, são os principais pontos para o crescimento do Município. A acessibilidade é um elemento fundamental de viabilização, corroborando a importância de investimento em novos espaços urbanos, tendo a qualidade dessa infraestrutura como fonte estimuladora das diversas atividades desenvolvidas. Nesse contexto, vimos propor através deste financiamento a ampliação, melhoria e/ou adequação de infraestrutura urbana através da execução de Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação em diversas ruas dos bairros no município de Maracanaú, bem como a implantação e requalificação de Praças, parques, áreas de lazer, edificações públicas e também a aquisição de equipamentos necessários para a melhoria da qualidade do funcionamento da estrutura de trabalho.

[Handwritten signature]

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de **Maracanaú**

O FINISA é um programa de financiamento da Caixa Econômica Federal que possibilita, num tempo curto, o aporte financeiro necessário para a execução de obras prioritárias para o município, num custo abaixo de outros financiamentos propostos.

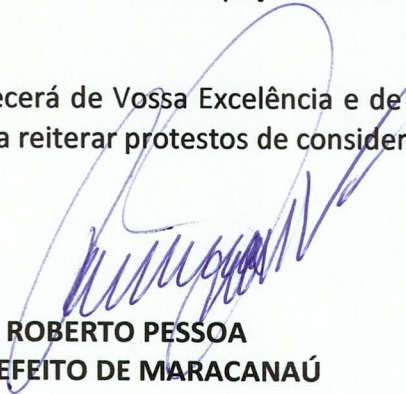
Neste caso, o financiamento proposto importa o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e terá a garantia da União. Ele foi viabilizado pela qualificação do município na CAPAG que ascendeu de C para A, o que demonstra o bom trabalho realizado pela gestão no ano de 2021. No FINISA não há necessidade de análises técnicas de engenharia; o acompanhamento é orçamentário e financeiro e não há necessidade de vistorias pela CAIXA para liberação das parcelas.

O financiamento abrangerá os itens abaixo relacionados:

1. Aquisição de Equipamentos ;
2. Obras de Ampliação e Melhorias de Vias Urbanas do Sistema Viário: Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação;
3. Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Públicos Urbanos;
4. Contrapartidas Financeiras.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



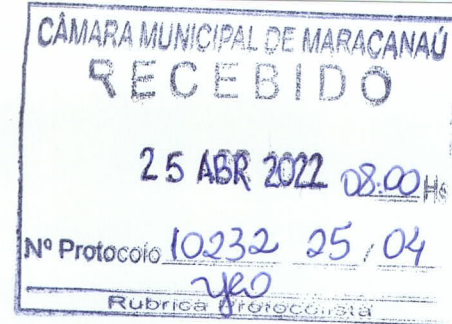
ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 18 DE ABRIL DE 2022.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da UNIÃO, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e das suas alterações, destinados a realização de investimentos no Município de Maracanaú, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

